CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx71) 3311-2573 ou do e-mail: <administrativo@cra-ba.org.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site do Conselho Regional de Administração da Bahia (www.cra-ba.org.br) na opção consulta "licitações".

Salvador/Ba, 10 de junho de 2015.

Mário Augusto Behrens Freire

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2015

Razão Social:

_____

CNPJ:

_____

Endereço:

_____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax:

_____

E-mail para contato:

_____

Nome do Representante para contato:

_____

Assinale com “x”, na quadrícula abaixo, o *site* pelo qua
recebeu cópia do instrumento convocatório acima
identificado:

CARIMBO DO CNPJ-MF

- www.cra-ba.gov.br
- www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / _____

_____

Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria CRA-BA n° 31, 10 de novembro de 2014, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, **MENOR PREÇO POR LOTE,** a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 11/08/2015

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: **www.comprasnet.gov.br**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá inicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site **www.comprasnet.gov.br.**

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática 14 (quatorze) desktops, 14 (quatorze) monitores e 02 (duas) impressoras Multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora a laser e scaner colorido com) e 6 (seis) toners originais para as impressoras, visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam as condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Oficio competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1o, Art. 1o, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 Não estejam cadastradas no SICAF, mas que tiverem interesse em participar do presente pregão. Tais empresas deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, ate o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3o, do Decreto n. 3.722/01).

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação**:

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que estejam suspensas, ou tenham sido declaradas inidôneas de contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiarias entre si;

2.2.4 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

CAPÍTULO 3 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar no 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3o. e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

CAPÍTULO 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3o, § 1o, do Decreto n. 5.450/05), no site **http://www.comprasnet.gov.br**.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependera de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3o, § 2o, do Decreto n. 5.450/05).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3o, § 6o, do Decreto n. 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante e de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3o, § 5o, do Decreto n. 5.450/05).

4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto n. 5.450/05.

CAPÍTULO 5 - DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data de liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar o endereço, e-mail, fax e/ou seu telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados, inclusive marca, modelo e referência.

d) informar o **prazo** de **validade** da **proposta,** que **não** poderá ser **inferior** a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o **prazo de entrega** do equipamento, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato;

f) informar **prazo de garantia** de no mínimo 03 (três) anos, consignar preço unitário e total, observando a proposta de preços constante do Anexo III do Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará os unitários para ter preço unitário e total para o item, compatíveis com os preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;

h) fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos e incluídos os custos com tributos, taxas, seguros, fretes e demais despesas incidentes ou necessárias à execução do ajuste na forma fixada neste Edital;

5.4 - Caso os prazos referidos nas alíneas “d”, “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o Pregoeiro considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

5.5 – Nos valores que forem propostos serão aplicadas as seguintes regras: a) quanto à fração relativa aos centavos, serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) em caso de discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

5.4 – A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no

que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.8 **-** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR TOTAL proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 - Quando a desconexão referida no item anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

CAPÍTULO 7 - DA DESCONEXÃO

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto n. 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto n. 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto n. 5.450/2005).

CAPÍTULO 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgara o resultado de julgamento das Propostas.

8.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

8.7 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.

8.8 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinara a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5o, do Decreto n. 5.450/05).

8.8.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei no 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou ate 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

8.9.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicara quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.10 Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3°, da Lei no 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

8.11 Mantido o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3o, § 2o, da Lei no 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.11.1 produzidos no País;

8.11.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.11.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

CAPÍTULO 9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento as exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Debito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.1.3. A boa situação econômico-financeiro será comprovada mediante apresentação de capital social ou patrimônio liquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3° da Lei n° 8.666/93 (Acórdão TCU n° 1.844/2005 – Plenário).

9.1.4 As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 9.1.3.2, DA

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constarem no corpo da certidão o período de validade.

9.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

9.1.6 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:

a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;

b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da CF/88;

c) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, comprometendo-se a informar quanto a superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

d) Declaração de elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

9.1.7 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8o da Instrução Normativa n° 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC e Art. 11 do Decreto n. 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do ultimo exercício.

9.2 Os documentos necessários a habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou e-mail, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser

apresentados posteriormente em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências deste item.

CAPÍTULO 10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Administração da Bahia pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo item.

10.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar nova proposta de preços, nos termos do subitem 5.6 deste Edital ou a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no item 11.2, alíneas “b”, e “d”.

10.5 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Conselho Regional de Administração da Bahia pela Contratada serão deduzidos de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor do Conselho Regional de Administração da Bahia, ou cobradas judicialmente.

10.7 - A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber do Conselho Regional de Administração da Bahia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem 11.6.

10.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO 11 - DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 – Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

11.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

11.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no item anterior, não revestindo natureza de recurso, as alegações apresentadas

por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

11.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 **-** A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Administração da Bahia ou a ela provisionado, os quais serão discriminados no respectivo contrato.

CAPÍTULO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.2 – A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item, às vencedoras do certame.

CAPÍTULO 14 – DO CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do anexo II, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

14.2 É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

14.3 A vigência do presente contrato terá como termo inicial a data de assinatura e como termo final o último dia dos prazos de garantia ofertados pela Contratada.

14.4 A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

14.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6 Caso a licitante vencedora não apresente situação regular ou deixe de assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, contados da data de recebimento da respectiva convocação, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, esta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao inadimplente, declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro.

14.7 Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

14.7 Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o segundo classificado e, em seguida, solicitará o envio dos documentos de habilitação, procedendo conforme estabelecido no capítulo 9 do edital.

14.8 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CAPÍTULO 15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos no Setor Administrativo-Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia, situado na Av. Tancredo Neves, 999 – Edf. Metropolitano Alfa, sls. 402/601/602, Caminho das Árvores, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 9:00h – 17:30h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

15.2 O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

15.3 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

15.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

15.5 Consoante o artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

15.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

15.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

15.8 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

15.8.1 **Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração da Bahia deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta licitação, e executado em desacordo com o presente registro;**

15.8.2 **Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português;**

15.8.3 **Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:**

15.8.2.1 – **quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no anexo I;**

15.8.2.2 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada;**

15.8.2.3 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;**

15.8.2.4 – **quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;**

15.8.2.5 – **o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;**

15.8.2.6 – a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens 5.10.1 à 5.10.4 e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 5.5.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Setor de Informática do Conselho Regional de Administração da Bahia.

15.9 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

15.10 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

15.11 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

CAPÍTULO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

16.2 – O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, pertinente e suficiente a justificar tal conduta. Devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigada de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração da Bahia

16.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5 – O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvido em escândalo público e notório;

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.6 – O Conselho Regional de Administração da Bahia poderá, até o recebimento da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

16.7 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Conselho Regional de Administração da Bahia (www.cra-org.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

16.8 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (administrativo@cra-ba.org.br).

16.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, o seguinte anexo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Salvador/Ba, 10 de junho de 2015.

Mário Augusto Behrens Freire

Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática 14 (quatorze) desktops, 14 (quatorze) monitores e 02 (duas) impressoras Multifuncional (copiadora, impressora a laser e scaner colorido), visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

CAPÍTULO 2 - JUSTIFICATIVO

1.2. Substituir equipamentos com notável obsolescência;

1.3. Atender setores onde há necessidade de novos equipamentos;

1.4. Substituir equipamentos fora da garantia e que sua manutenção é muito onerosa;

1.5. Garantir a continuidade da atualização e modernização do parque computacional do CRA-BA.

CAPÍTULO 3 - DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

LOTE	Quantidade	Objeto	Descrição
1	**14**	**DESKTOPS**	**DESCRIÇÃO DA ARQUITETURA PARA COMPUTADORES** 1. MICROCOMPUTADOR, processador de núcleo quadruplo ou superior, que apresente índice Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) pontos; 2. A configuração proposta deve comprovar

			desempenho através do índice medido pelo software BAPCO SYSMark 2007 Preview índice sysmark rating, conforme procedimento descrito em "Procedimentos de Mensuração de Desempenho Microcomputadores", obtendo a seguinte pontuação: Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) pontos. O relatório de desempenho deve ser anexado a proposta técnica; 3. Possuir modulo de plataforma segura (TPM) versão 1.2 ou superior, integrada a placa mãe; 4. Garantir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; 5. Garantir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CDROM ou disquete instalado na console de gerencia; 6. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, a interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOs e visualização das telas de POST e telas gráficas do

			sistema operacional; 7. Garantir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse alem da visualização remota gráfica das telas de instalação. 8. Mínimo de 8 GB de memoria RAM, instalados em um modulo de 8 GB, tipo DDR3 de no mínimo 1600 MHz, expansível, no mínimo, ate 16 GB de RAM. Possuir suporte a configurações de memoria de canal duplo (Dual channel memory) para um melhor desempenho. A funcionalidade Dual Channel devera estar implementada; 9. Disco rigido interno, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, com 7.200 RPM, no mínimo. Interface tipo Serial ATA 2 de 3 Gb/s, cache de 16MB. 10. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); 11. Controladora de vídeo onboard com no mínimo 128 MB de memoria de vídeo com compartilhamento dinâmico ou predefinido ou ainda adição de placa de vídeo PCIExpress com no mínimo 128MB de memoria; 12. Uma placa de rede Ethernet PCI, 10/100/1000 Base TX, com conector RJ45, fullduplex ou parallel task, SNMP, DMI, TCP/IP, drivers para Windows XP, Windows Vista, Windows 7 Professional ou superior, acompanhada dos drivers e dos manuais da

			placa; ou interface "onboard" com as mesmas características da placa de rede, assim como de uma placa rede Sem Fio ou interface integrada Integrada (Wireless; WiFi Padrão IEEE 802.11b/802.11g/802.11n, com frequências na faixa de 2.4 e 5 Ghz; 13. Mínimo de: a) Interface de áudio com autofalantes estéreo; b) Interfaces para mouse e teclado ou duas USB para essa finalidade; mínimo de quatro interfaces USB livres depois de conectados o teclado e o mouse). Todas interfaces de I/O onboard. c) Todas interfaces de I/O onboard. d) Sistema com BIOS "plug and play", tipo flash atualizável por software, suporte para salvar e restaurar configuração CMOS em mídia removível, controle de habilitar/desabilitar portas paralela, serial e USB, controle de gravação/boot em mídia removível. e) no mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema, 2 (duas) USB 3.0 na parte traseira sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema as restantes podem ser USB 2.0 e distribuídas na parte frontal e/ou traseira; f. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo. Uma do tipo VGA e

			outra do tipo DVI ou superior, que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores; 14. Placa mãe e Chassis com pelo menos dois slots PCI ou PCIExpress livres, após configurar o equipamento conforme esta especificação do mesmo fabricante do equipamento. 15. Teclado padrão ABNT2 com, no mínimo, interface USB, 104 teclas do mesmo fabricante ou em contrato de O&M. 16. Mouse ótico com sensibilidade igual ou superior a 400 dpi, com scroll, interface USB, do mesmo fabricante ou em contrato de O&M, e mouse pad. 17. Sistema Operacional "Windows 7 Professional 64bits", ou mais recente, em Português Brasil, acompanhado dos arquivos de instalação em CD e a correspondente licença de uso. A licença OEM deverá estar fixada no gabinete do equipamento assim como um documento contendo a relação da licença deverá ser entregue. 18. O equipamento devera possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memoria, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. 19**.** Incluir no preço garantia integral de hardware incluindo o monitor de vídeo, do fabricante, "on site", de no mínimo 1 ano com atendimento 8x5; caso o licitante seja revenda autorizada, apresentar em sua proposta o "partnumber" do serviço proposto ou a declaração do fabricante

			autorizando a oferta de serviço. 20. Garantir atendimento técnico "on site" e reparo no caso de falha do equipamento em até 48 horas uteis oferecido pelo fabricante do equipamento. 21. Atendimento técnico por equipe de profissionais do próprio fabricante do equipamento ou certificada pelo próprio fabricante, devidamente comprovado através de certificado de treinamento emitido pelo fabricante. 22. Fornecer os cabos e acessórios para colocar os computadores com seus periféricos em funcionamento; 23.Disponibilizar meio de restaurar as configurações de Software originais do equipamento. 24. Compatibilidade com Windows 7 Professional ou superior, comprovada através da impressão do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; 25. Todos os softwares requeridos devem ser totalmente compatíveis e funcionar nos equipamentos propostos, objeto desta especificação. 26. Fonte de alimentação a rede elétrica 110/220 V, 60 Hz. A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo aderente ao padrão 80 Plus, compatível com a tecnologia

			do processador, da placa mãe e dispositivos exigidos neste edital e com qualidade comprovada para operação na rede elétrica da Contratante. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior; 27. Fornecer uma unidade ótica interna DVD+/-RW + CDRW SATA/150 e placa de som integrada, onboard. 28. Possuir gabinete desktop padrão ATX ou BTX, com sensor de intrusão (detector de violação do chassi), não podendo ser gabinete somente tipo torre. 29. Gabinete de mesa, padrão SFF (Small Form Factor), com as seguintes características. a) Ter perfeito funcionamento tanto na posição vertical quanto na posição horizontal; b) Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador; c) Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone; d) Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna ou externa cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser; e) Ser construído em chapa metálica com rigidez e sistema de fechamento, suficientes para impedir o acesso indevido a parte interna do equipamento; f) Qualquer baia com acesso externo, não utilizada, devera possuir sistema de segurança interno que impeça o acesso ao

			interior do gabinete; g) Possuir indicativos frontais de forca ligada e acesso ao disco rígido. h) Possuir dispositivo sensor de detecção de intrusão; i) Deverá ser fornecido cabo de energia de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão a rede elétrica deverão seguir o padrão **NBR14136**; j) Possuir sistema integrado no gabinete para abertura e fechamento sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Não serão aceitos grampos ou pecas estranhas ao conjunto original do gabinete. k) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, serão motivo de diligencia, ou enviados para laboratório especializado. l) Possuir dispositivo integrado ao gabinete que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado, chave integrada ou sistema de trancamento eletrônico. m) O dispositivo deverá possuir chave mestra para utilização durante os procedimentos de manutenção, devendo ser comprovado na proposta. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, sistemas de trancamento com chaves do tipo circular ou triangular com ranhuras, ou semelhantes. n) O gabinete deve possuir base antiderrapante.
	14	**MONITOR**	1. Monitor de vídeo, colorido, LED, 1600x900 pixels, tela de no mínimo 15", conectores VGA

			e DVID ou superior, com os respectivos cabis, compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, Pixel Pitch não superior a 0,297 mm, contraste não inferior a 500:1, brilho não inferior a 200 cd/m2, suportar 16,2 milhões de cores, tempo de resposta não superior a 5 ms, compatível com Energy Star e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em contrato de OEM;
2	**2**	**IMPRESSORAS**	1. Modelo: Multifuncional; 2. Funções: Copiadora Digital, Impressora a Laser e Scanner Colorido com resolução ótica de no mínimo 600 dpi; 3. Capacidade de Memória: Memória Standard – mínimo de 512MB; 4. Interfaces: Mínimo de 1 gaveta p/ 250 fls; 5. Ciclo Mensal: A partir de 50.000 páginas mensal; 6. Compatibilidade: Windows 7/8/8.1; 7. Linguagem de Impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3); 8. Velocidade de Impressão: Mínimo de 35 ppm. 9. 6 (seis) toners originais da mesma marca da impressora em questão.

CAPÍTULO 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente as obrigações contratuais de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

4.2 Substituir qualquer unidade entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda divergência com as especificações contidas no pedido;

4.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CRA-BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando a entrega do material, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.5 Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas no Pedido.

CAPÍTULO 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Receber o material entregue pela CONTRATADA, desde que esteja em conformidade com o objeto contratado;

5.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer unidade entregue fora dos padrões e normas constantes;

5.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

CAPÍTULO 6 - JULGAMENTO

6.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas toda a descrição contida no lote, Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por lote.

6.2 A descrição do objeto desta licitação deve ter uma característica detalhada, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos equipamentos a serem ofertados.

CAPÍTULO 7- FUNDAMENTO LEGAL

7.1 A presente aquisição encontra amparo legal na Lei n° 10.520, de 2002, nos Decretos n°. 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO 8 - CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1 Enquadra-se na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por Lote. São classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões são ótimo desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

CAPÍTULO 9 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

9.1 O prazo de garantia dos equipamentos deve ser no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, atendimento em regime de 24 horas x 7 dias por semana com tempo de solução de 24 (vinte e quatro) horas, na modalidade “on site”, deverá ser obrigatoriamente do próprio fabricante dos equipamentos.

9.2 A contratada deverá informar o endereço, telefone, fax/e-mail e contato da Assistência Técnica responsável pelo atendimento em garantia, manifestando claramente o credenciamento da referida empresa;

9.3 Correrá por conta exclusiva da empresa responsável pela assistência técnica, durante todo o período de garantia, as despesas relativas a o deslocamento dos técnicos, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

9.4 As solicitações de serviços deverão ser registradas pela CONTRATADA. A abertura dos chamados poderá ser efetuada por website ou por telefone (0800), com disponibilidade 24 horas x 7 dias por semana, contendo, no mínimo, os seguintes registros:

•Data e hora da solicitação;

•Descrição da ocorrência;

•Número do registro da ocorrência;

•Identificação do solicitante e do atendente.

CAPÍTULO 10 - DOS PRAZOS PARA SOLUÇÃO DAS OCORRÊNCIAS

10.1 As ocorrências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo 24 (vinte e quatro horas) horas corridas, após a abertura do chamado técnico, sendo todos os atendimentos prestados na modalidade “on-site”, nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados; Caso se esgote o prazo mencionado acima, sem que se ja sanado o defeito reclamado, a contratada deverá providenciar, em até24 (vinte e quatro) horas após a expiração do prazo indicado acima, a substituição do equipamento ou módulo defeituoso por outro (backup) de configuração e especificação técnica igual ou superior, em caráter provisório e temporário, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva. Este prazo será contado a partir da data da substituição;

10.2 Em caso de substituição definitiva, o equipamento ou módulos substituídos deverão ser novos e originais, recomendados pelos fabricantes;

10.3 Será contabilizado como período de indisponibilidade, o prazo a contar entre a formalização do chamado de manutenção corretiva e a solução efetiva do problema ou a entrada em operação do back-up;

CAPÍTULO 11- DA AVALIAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

11.1 A estimativa do custo total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência procedeu mediante pesquisa de preço através de orçamentos, para verificação dos preços e estimativa de custos, conforme planilha orçamentária anexa aos autos.

CAPÍTULO 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa “Máquinas e Equipamentos” nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002.

CAPÍTULO 13 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1 A Contratada deverá entregar os equipamentos no Setor Administrativo-Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia, situado na Av. Tancredo Neves, 999 – Edf. Metropolitano Alfa, sls. 402/601/602, Caminho das Árvores, Salvador-BA, de segunda a sexta-feira, das 9:00h – 17:30h, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

13.2 O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

13.3 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

13.4 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

13.5 Consoante o artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

13.6 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

13.6.1 Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

13.6.1.1 – quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no **anexo I**;

13.6.1.2 - quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada;

13.6.1.3 - quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

13.6.1.4 – quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

13.6.1.5 – o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;

13.6.1.6 – a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens **13.6.1.1 à 13.6.1.4** e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 13.6.1.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Setor de Informática do Conselho Regional de Administração da Bahia.

13.7 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

13.8 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

13.9 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

13.10 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

13.11 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

13.12 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os componentes que estiver em sendo entregues.

14. **Do Critério de Aceitação**

14.1 A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Edital e seus anexos. A descrição do objeto desta licitação deve ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara do (s) equipamentos (s) ofertado (s).

CAPÍTULO 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas, Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos manufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos n.º 607/2005 e n.º 1745/2006 – Plenário);

15.2 Deverão ser informadas as condições necessárias para o armazenamento adequado dos equipamentos, mediante documento escrito e assinado pelo fabricante ou empresas autorizadas pelo mesmo; Todos os produtos deverão constar em suas

embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou rótulo com as mesmas características;

16. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES / ITENS

16.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 05 ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula 247 do TCU e Acórdão do TCU nº 786/2006 e 116/2008, todos do Plenário do TCU e Acórdão nº 166/2008:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

"Acórdão n. 786/2006 – TCU – Plenário:

9.4.1. a divisão dos serviços de informática necessários aos órgãos e entidades em tantos itens quanto sejam tecnicamente possíveis e suficientes;

(...)c.5) a definição dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização a serem realizados concomitantemente à execução para evitar distorções na aplicação dos critérios;"

"Acórdão n. 116/2006 – TCU – Plenário:

[...]19. Nos moldes do atual edital, a área de informática do ministério ficaria dependente de única empresa, não obstante os serviços componham distintos processos de trabalho. 20. Não se nega que a contratação de uma única prestadora facilita a gestão do contrato. Todavia, a economia em relação aos controles pode ser suplantada pelos prejuízos decorrentes da vinculação a um único prestador de serviços."

5.2. A divisão em itens, elaborada para este certame, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos. Acredita-se que a promoção de parcelamento no objeto, além destes que já foram elaborados, poderia incorrer na perda de economia de escala e o favorecimento da formação de acordos entre fornecedores, portanto, vedou-se a subdivisão em itens de menor quantitativo.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram a **Ata de Registro de Preços ____/2015**, com observação ao constante no **Processo Administrativo do Pregão Eletrônico nº 102/2015** e com fundamento na **Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 3.931/2001 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 13/2009,** demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

ÓRGÃO GERENCIADOR:	**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA ,** inscrito no CNPJ 14.998.009/0001-49, com sede na Av. Tancredo Neves, 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, neste ato representado por_____ _____
FORNECEDOR:	_____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____-___, tel.: (__) _____, fax: (__) _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade e estado civil, RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.6. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática 14 (quatorze) desktops, 14 (quatorze) monitores e 02 (duas) impressoras Multifuncionais monocromáticas (copiadora, impressora a laser e scanner colorido), visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade desta Ata é prover ao Conselho Regional de Administração da Bahia do objeto descrito na Cláusula Primeira, necessário ao bom desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Por este instrumento, o Fornecedor obriga-se a:

3.1 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste registro;

3.2 - manter seus empregados, quando nas dependências do Conselho Regional de Administração da Bahia, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão;

3.3 - executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o fornecimento objeto deste registro;

3.4 - levar, imediatamente, ao conhecimento do Conselho Regional de Administração da Bahia qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento objeto deste registro;

3.5 - prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento objeto deste registro;

3.6 - entregar, no local indicado pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, **dentro do prazo estipulado**, o produto objeto deste registro;

3.7 - emitir nota fiscal discriminando o produto fornecido, sua respectiva quantidade e seus valores, unitário e total, bem como a indicação do banco, agência e conta corrente;

3.8 - não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste registro.

3.9 – todos os materiais fornecidos serão de total e exclusiva responsabilidade do Fornecedor;

3.10 – à fiscalização caberá a incumbência de decidir os casos omissos, relativos às especificações, ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste registro;

3.11 – a atuação da fiscalização não exime o Fornecedor de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos fornecimentos contratados;

3.12 – o Fornecedor se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando-as de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentações de materiais, bem como encargos taxas e outras despesas;

3.13 – o Fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste registro, em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais;

3.14 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.15 – proceder a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

Por este instrumento, o Conselho Regional de Administração da Bahia obriga-se a:

4.1 - proporcionar todas as condições necessárias para que o Fornecedor possa cumprir o objeto desta Ata;

4.2 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, necessários à execução do fornecimento do objeto desta Ata;

4.3 - comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade verificada no fornecimento do produto e interromper a aquisição se for o caso;

4.4 - assegurar aos empregados do Fornecedor o acesso às instalações onde serão executadas as entregas, respeitadas as normas internas (disciplina, segurança) do Conselho Regional de Administração da Bahia s;

4.5 - recusar o recebimento do produto, cujas especificações estejam divergentes com o objeto da Ata, comunicando por escrito ao Fornecedor as razões da recusa;

4.6 - designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Ata;

4.7 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento desta Ata;

4.8 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.8.1 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

4.8.2 - o Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas deste registro, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações, para autorização e demais providências à celebração de termo aditivo;

4.9 - prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

4.10 - efetuar o pagamento, consoante às condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar os equipamentos na sede do Conselho Regional de Administração da Bahia, durante o horário de expediente, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

5.1 O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

5.2 O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

5.3 Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

5.4 Consoante o artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

5.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

5.7 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

5.8 - **Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração da Bahia deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta Ata executado em desacordo com o presente registro;**

5.9 - **Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português;**

5.10 - **Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:**

5.10.1 – **quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no anexo I;**

5.10.2 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada;**

5.10.3 - **quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;**

5.10.4 – **quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;**

5.10.5 – **o lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;**

5.10.6 – a Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens 5.10.1 à 5.10.4 e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 5.5.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Setor de Informática do Conselho Regional de Administração da Bahia.

5.11 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

5.12 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

5.13 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

5.14 Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os componentes que estiver em sendo entregues.

CLÁUSULA SEXTA — ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

6.1 - os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizados pelo mesmo mediante declaração expressa, deverão ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos;

6.2 - a assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de peças e componentes que se apresentem

defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

6.3 - a assistência técnica da garantia será realizada, a pedido do Conselho Regional de Administração da Bahia, em dias úteis das 08h às 18h;

6.4 - as solicitações de atendimento poderão ser efetuadas pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, por meio de carta, telegrama, telefax, página na internet, e-mail ou ligação a central de atendimento;

6.5 - o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação efetuada pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, caso contrário deverá ser providenciado pelo fornecedor a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como *back-up*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

6.5.1 - entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, através do setor competente;

6.6 - caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Conselho Regional de Administração da Bahia, o equipamento avariado poderá ser removido para o *Centro de Atendimento do Fornecedor*, mediante justificativa por escrito relacionando os problemas apresentados, devidamente, aceita pelo setor competente do Conselho Regional de Administração da Bahia e com autorização expressa de saída do equipamento, desde que o mesmo seja substituído por outro equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo. O equipamento retirado para reparo deverá ser devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da sua retirada;

6.6.1 - a devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Conselho Regional de Administração da Bahia;

6.7 - toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Conselho Regional de Administração da Bahia, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais;

6.8 - as peças e mecanismos substituídos deverão ser apresentados juntamente com o equipamento consertado, ficando os mesmos de posse definitiva do Conselho Regional de Administração da Bahia;

6.9 - após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, o fornecedor deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, data e hora do início e término do atendimento;

6.10 - a fornecedor deverá comunicar ao Conselho Regional de Administração da Bahia, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção;

6.11 – o fornecedor deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo e de primeiro uso, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, na hipótese da soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência desta Ata, o fornecimento objeto desta contratação será acompanhado e fiscalizado por um servidor ou comissão designado pelo Conselho Regional de Administração da Bahia;

7.1 - O servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse(a) servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

7.3 - O Gestor deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que gerem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

O Registro de Preços, formalizado na presente Ata, **terá validade de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura;

8.1 - a vigência da presente Ata poderá ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, no termos do art. 4°, § 2° do Decreto 3.391, de 19 de setembro de 2001, caso a proposta continue se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração ou gerenciamento da presente Ata caberá ao Setor Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Administração da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Administração da Bahia, desde que comprovada a vantagem;

10.1 - a utilização referida neste item deverá observar o quantitativo de até 100% (cem por cento) do total registrado na Ata de Registro de Preços;

10.2 - para cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico 001/2015**;

10.3 - os preços que deverão ser praticados em cada solicitação, durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada;

10.4 – o Conselho Regional de Administração da Bahia exigirá, por ocasião do pagamento, a comprovação de regularidade junto ao INSS – CND, do FGTS – CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES

11.1 Os preços ofertados, as especificações e a estimativa anual do Fornecedor encontram-se registrados no Anexo da presente Ata de Registro de Preços;

11.2- os preços praticados serão aqueles registrados e constantes da proposta da empresa detentora da Ata;

11.3 - durante a vigência desta Ata, o Fornecedor assume o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades máximas, de acordo com os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão, quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria;

12.2 – o reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por normas federais pertinentes à política econômica;

12.3 – poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve os custos, cabendo ao órgão gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança/Nota Fiscal, devidamente protocolado no setor competente do Conselho Regional de Administração da Bahia. O Fornecedor deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social **(Certidão Negativa de Débito)**, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS **(Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF)**, quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União **(Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)**. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

13.1 - Havendo atraso no prazo estipulado no *caput* desta cláusula, **não ocasionado por culpa do Fornecedor**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **O Fornecedor deverá formular o pedido, por escrito, ao Conselho Regional de Administração da Bahia, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança;**

13.2 - Os pagamentos serão creditados em nome do Fornecedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata;

13.3 - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o Fornecedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

13.3 - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que o Fornecedor providencie, em 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação, as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Conselho Regional de Administração da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa "Máquinas e Equipamentos" nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, os Fornecedores poderão ser convidados a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação do Gestor da Ata, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

15.1 - Vencido o prazo de validade da proposta de licitação, o Gestor da Ata **operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado** continua sendo o mais vantajoso para a Administração, adotará as medidas pertinentes para aquisição;

15.2 - As aquisições dos materiais somente serão efetivadas por este registro de preços, quando forem mais vantajosas para a Administração;

15.3 - Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, os materiais solicitados somente poderão ser adquiridos do Fornecedor com preços registrados, caso este concorde em sua redução;

15.4 - Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços, no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações;

15.5 - O Fornecedor obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata;

15.6 - O Fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993;

15.7 - Será de responsabilidade do Fornecedor, que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho Regional de Administração da Bahia ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que forem atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento o Conselho Regional de Administração da Bahia poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Administração da Bahia e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 7° da Lei 10.520/2002, artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal;

16.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados sujeitará o Fornecedor à multa diária de **0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parcela executada com atraso;

16.2 – O Fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações, decorrentes desta contratação, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições desta Ata ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.3 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada a Seção de Material e Patrimônio, ficando exclusivamente a critério do Conselho Regional de Administração da Bahia a sua aceitação;

16.4 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos materiais, total ou parcialmente, o Conselho Regional de Administração da Bahia oficiará ao Fornecedor, comunicando-lhe a data–limite para entrega e execução.Ultrapassada essa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada, a sanção de que trata o *caput* desta Cláusula;

16.5 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se o Fornecedor às sanções previstas neste instrumento;

16.6 - A inexecução total ou parcial, por parte do Fornecedor deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho ou a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte não entregue **ou não executada**;

16.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão deste instrumento, não impedem que o Conselho Regional de Administração da Bahia aplique ao Fornecedor faltoso as demais sanções previstas no **art. 87 da Lei 8.666/1993 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);**

16.8 – na hipótese de a empresa recusar-se a receber a Nota de Empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o contato no prazo estipulado, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor a ela empenhado;

16.9 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.10 – O Conselho Regional de Administração da Bahia promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta ao Fornecedor;

16.11 – O descumprimento dos prazos de execução dos Serviços de Assistência Técnica da Garantia sujeitará a contratada à multa diária de **0,50% (zero vírgula cinqüenta por cento)** sobre o valor unitário do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público;

d) ocorrer alguma hipótese prevista no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993;

17.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

17.2 - O Fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados;

17.3 - Poderá, ainda, ser cancelado o registro de preços pela detentora, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 78, inc. I a XI, ou XVII, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações necessárias serão registradas mediante a lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no *site* www.cra-ba.org.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

O Conselho Regional de Administração da Bahia se reserva o direito de rescindir unilateralmente esta Ata, na ocorrência de qualquer das situações previstas no **art. 78, incisos I a XII e XVII, e art. 79, inciso I, c/c o art. 80, todos da Lei 8.666/1993;**

20.1 - Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante o disposto no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para **__/__/____.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A presente Ata será publicada em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal, na Bahia, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, __ de _____ de 2015.

FORNECEDOR **ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREGÃO ELETRONICO CRA-BA N. 001/2015

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO ELETRONICO CRA-BA Nº 001/2015**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com Edital e seus anexos.

1. Valor total da proposta: R$ _____ (_____).

Item	Quantidade Estimada	Objeto	Descrição
1	**14**	**DESKTOPS**	**DESCRIÇÃO DA ARQUITETURA PARA COMPUTADORES** MICROCOMPUTADOR, com monitor, processador de núcleo quadruplo ou superior, que apresente índice Sysmark 2007 Preview Rating igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) pontos; 2. A configuração proposta deve comprovar desempenho através do índice medido pelo software BAPCO SYSMark 2007 Preview índice sysmark rating, conforme procedimento descrito em "Procedimentos de Mensuração de Desempenho Microcomputadores", obtendo a seguinte pontuação: Sysmark 2007 Preview

			Rating igual ou superior a 260 (duzentos e sessenta) pontos. O relatório de desempenho deve ser anexado a proposta técnica; 3. Possuir modulo de plataforma segura (TPM) versão 1.2 ou superior, integrada a placa mãe; 4. Garantir ligar e desligar o micro remotamente, utilizando protocolo TCP/IP, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional; 5. Garantir a inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CDROM ou disquete instalado na console de gerencia; 6. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, a interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOs e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional; 7. Garantir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse alem da visualização remota gráfica das telas de instalação. 8. Mínimo de 8 GB de memoria RAM, instalados em um modulo de 8 GB, tipo DDR3 de no mínimo 1600 MHz, expansível, no mínimo, ate 16 GB de RAM. Possuir suporte a configurações de memoria de canal duplo

			(Dual channel memory) para um melhor desempenho. A funcionalidade Dual Channel devera estar implementada; 9. Disco rigido interno, com capacidade mínima de armazenamento de 500 GB, com 7.200 RPM, no mínimo. Interface tipo Serial ATA 2 de 3 Gb/s, cache de 16MB. 10. Suporte as tecnologias S.M.A.R.T (Self Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); 11. Controladora de vídeo onboard com no mínimo 128 MB de memoria de vídeo com compartilhamento dinâmico ou predefinido ou ainda adição de placa de vídeo PCIExpress com no mínimo 128MB de memoria; 12 Uma placa de rede Ethernet PCI, 10/100/1000 Base TX, com conector RJ45, fullduplex ou parallel task, SNMP, DMI, TCP/IP, drivers para Windows XP, Windows Vista, Windows 7 Professional ou superior, acompanhada dos drivers e dos manuais da placa; ou interface "onboard" com as mesmas características da placa de rede, assim como e uma placa rede Sem Fio ou interface integrada Integrada (Wireless; WiFi Padrão IEEE 802.11b/802.11g/802.11n, com frequências na faixa de 2.4 e 5 Ghz; 13. Mínimo de: a) Interface de áudio com autofalantes estéreo; b) Interfaces para mouse e teclado ou duas USB para essa finalidade; mínimo de quatro interfaces USB livres depois de conectados o teclado e o mouse). Todas

			interfaces de I/O onboard. c) Todas interfaces de I/O onboard. d) Sistema com BIOS "plug and play", tipo flash atualizável por software, suporte para salvar e restaurar configuração CMOS em mídia removível, controle de habilitar/desabilitar portas paralela, serial e USB, controle de gravação/boot em mídia removível. e) no mínimo 10 (dez) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema, 2 (duas) USB 3.0 na parte traseira sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema as restantes podem ser USB 2.0 e distribuídas na parte frontal e/ou traseira; f. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo. Uma do tipo VGA e outra do tipo DVI ou superior, que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores; 14. Placa mãe e Chassis com pelo menos dois slots PCI ou PCIExpress livres, após configurar o equipamento conforme esta especificação do mesmo fabricante do equipamento. 15. Teclado padrão ABNT2 com, no mínimo, interface USB, 104 teclas do mesmo fabricante ou em contrato de O&M. 16. Mouse ótico com sensibilidade igual ou superior a 400 dpi, com

			scroll, interface USB, do mesmo fabricante ou em contrato de O&M, e mouse pad. 17. Sistema Operacional "Windows 7 Professional 64bits", ou mais recente, em Português Brasil, acompanhado dos arquivos de instalação em CD e a correspondente licença de uso. A licença OEM deverá estar fixada no gabinete do equipamento assim como um documento contendo a relação da licença deverá ser entregue. 18. O equipamento devera possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memoria, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. 19. Incluir no preço garantia integral de hardware incluindo o monitor de vídeo, do fabricante, "on site", de no mínimo 3 anos com atendimento 8x5; caso o licitante seja revenda autorizada, apresentar em sua proposta o "partnumber" do serviço proposto ou a declaração do fabricante autorizando a oferta de serviço. 20. Garantir atendimento técnico "on site" e reparo no caso de falha do equipamento em até 48 horas uteis oferecido pelo fabricante do equipamento. 21. Atendimento técnico por equipe de profissionais do próprio fabricante do equipamento ou certificada pelo próprio fabricante, devidamente comprovado através de certificado de treinamento emitido pelo fabricante.

			22. Fornecer os cabos e acessórios para colocar os computadores com seus periféricos em funcionamento; 23.Disponibilizar meio de restaurar as configurações de Software originais do equipamento. 24. Compatibilidade com Windows 7 Professional ou superior, comprovada através da impressão do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; 25. Todos os softwares requeridos devem ser totalmente compatíveis e funcionar nos equipamentos propostos, objeto desta especificação. 26. Fonte de alimentação a rede elétrica 110/220 V, 60 Hz. A fonte deve possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo aderente ao padrão 80 Plus, compatível com a tecnologia do processador, da placa mãe e dispositivos exigidos neste edital e com qualidade comprovada para operação na rede elétrica da Contratante. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior; 27. Fornecer uma unidade ótica interna DVD+/-RW + CDRW SATA/150 e placa de som integrada, onboard. 28. Possuir gabinete desktop padrão ATX ou BTX, com sensor de intrusão (detector de

			violação do chassi), não podendo ser gabinete somente tipo torre. 29. Gabinete de mesa, padrão SFF (Small Form Factor), com as seguintes características. a) Ter perfeito funcionamento tanto na posição vertical quanto na posição horizontal; b) Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador; c) Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 2 (duas) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone; d) Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna ou externa cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser; e) Ser construído em chapa metálica com rigidez e sistema de fechamento, suficientes para impedir o acesso indevido a parte interna do equipamento; f) Qualquer baia com acesso externo, não utilizada, devera possuir sistema de segurança interno que impeça o acesso ao interior do gabinete; g) Possuir indicativos frontais de forca ligada e acesso ao disco rígido. h) Possuir dispositivo sensor de detecção de intrusão; i) Deverá ser fornecido cabo de energia de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Cabos de conexão a rede elétrica deverão seguir o padrão **NBR14136**; j) Possuir sistema integrado no gabinete para abertura e fechamento sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Não serão aceitos grampos ou pecas estranhas ao

			conjunto original do gabinete. k) Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sites da Internet, serão motivo de diligencia, ou enviados para laboratório especializado. l) Possuir dispositivo integrado ao gabinete que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado, chave integrada ou sistema de trancamento eletrônico. m) O dispositivo deverá possuir chave mestra para utilização durante os procedimentos de manutenção, devendo ser comprovado na proposta. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, sistemas de trancamento com chaves do tipo circular ou triangular com ranhuras, ou semelhantes. n) O gabinete deve possuir base antiderrapante.
	14	**MONITORES**	Monitor de vídeo, colorido, LED, 1600x900 pixels, tela de 19", conectores VGA e DVID ou superior, com os respectivos cabis, compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores, Pixel Pitch não superior a 0,297 mm, contraste não inferior a 500:1, brilho não inferior a 200 cd/m2, suportar 16,2 milhões de cores, tempo de resposta nao superior a 5 ms, compatível com Energy Star e ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em contrato de OEM;
2	**2**	**IMPRESSORAS**	1. Modelo: Multifuncional; 2. Funções: Copiadora Digital, Impressora a Laser e

			Scanner Colorido com resolução ótica de no mínimo 600 dpi; 3. Capacidade de Memória: Memória Standard – mínimo de 512MB; 4. Interfaces: Mínimo de 1 gaveta p/ 250 fls; 5. Ciclo Mensal: A partir de 50.000 páginas mensal; 6. Compatibilidade: Windows 7/8/8.1; 7. Linguagem de Impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3); 8. Velocidade de Impressão: Mínimo de 35 ppm. 9. 6 (seis) toners originais da mesma marca da impressora em questão.
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Forma/Data de execução/entrega do objeto no prazo **conforme estabelecido no presente Edital**.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e email.

6. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Salvador-BA, ____de _____de 2015.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

PREGÃO ELETRONICO CRA-BA N. 001/2015

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS

* Valores em real (R$)

	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	**VALOR TOTAL**
FORNECEDOR 1	Desktops e monitores	14	3.840,00	3.101,66	**43.423,24**
FORNECEDOR 2	Desktops e monitores	14	2.730,00		
FORNECEDOR 3	Desktops e monitores	14	2.735,00		
FORNECEDOR 1	Impressoras Multifuncionais e toners	02 impressoras 03 toners cada	2.760,00	2.933,34	**6.533,34**
FORNECEDOR 2	Impressoras Multifuncionais e toners	02 impressoras 03 toners cada	3.600,00		
FORNECEDOR 3	Impressoras Multifuncionais e toners	02 impressoras 03 toners cada	2.440,00		

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA E ARTEMP ENGENHARIA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA, doravante denominado simplesmente **CRA-BA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 14.998.009/0001-48, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Roberto Ibrahim Uehbe, inscrito no CRA-BA nº. 4.324, e a _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que entre si ajustaram e celebraram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, um **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DE GARANTIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente contrato é a aquisição do equipamento abaixo discriminado, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico n.º **001/2015** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

(COPIAR TABELA COM O ITEM CORRESPONDENTE)

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R$.....,00 (.....).

Parágrafo segundo: O valor supramencionado inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa "Máquinas e Equipamentos" nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A Contratada deverá entregar os equipamentos na sede do Conselho Regional de Administração da Bahia, durante o horário de expediente, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes do edital e da proposta ofertada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a entrega do material será de 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com as características constantes da proposta e, em definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão-de-obra.

PARÁGRAFO QUARTO: Consoante o artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos parágrafos abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO: Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

Subcláusula-primeira - Nos termos do art. 76 da Lei 8.666/1993, o Conselho Regional de Administração da Bahia deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta Ata executado em desacordo com o presente registro;

Subcláusula-segunda - Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico em português;

Subcláusula-terceira - Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

Subcláusula-quarta - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas no termo de referência;

Subcláusula-quinta - Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada;

Subcláusula-sexta - Quando entregues com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra;

Subcláusula-sétima - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação;

Subcláusula-oitava – O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) dos equipamentos sejam reprovados;

Subcláusula-nona - A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento ou do lote recusado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas corridas** nas hipóteses dos subitens 5.10.1 à 5.10.4 e 10 (dez) dias úteis na hipótese do subitem 5.5.5, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Setor de Informática do Conselho Regional de Administração da Bahia.

PARÁGRAFO OITAVO: Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO NONO: O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os volumes contendo os equipamentos deverão estar identificados externamente, com os dados constantes da nota fiscal, na qual deverá constar necessariamente o número de série de todos os componentes que estiver em sendo entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar o Termo de Garantia Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada, no mínimo, pelo prazo previsto na cláusula primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atendimento deverá ser realizado nas dependências do CRA-BA, no local onde o equipamento estiver instalado, no horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal, por profissionais especializados, com prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento e 05 (cinco) dias úteis

para solução dos problemas técnicos, incluindo troca de peças, por conta da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de não poder solucionar o defeito nas dependências do TRE, a contratada deverá recolher a peça, arcando com os custos de transporte da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese da necessidade de substituição da peça defeituosa, a contratada deverá entregar a peça substituta nas dependências do CRA-BA, sendo também de sua responsabilidade a retirada da peça defeituosa.

PARÁGRAFO QUINTO: A troca deverá ser realizada por outra peça igual ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas;

PARÁGRAFO SEXTO: A contratada terá até 10 dias úteis a partir da data de retirada para efetuar a troca da peça;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A troca da peça deverá ser efetuada com material novo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A aquisição ora contratado obedecerá às estipulações deste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico de nº **001/2015**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, e dirigida ao **CRA-BA**, contendo os preços propostos, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, no que não o contrariem.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993, art. 65, § 1°.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRA/BA

Por via deste instrumento contratual, o **CRA-BA** obriga-se a:

a) pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução dos serviços prestados, de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) designar representante para acompanhamento e fiscalização do contrato;

c) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

d) informar a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os problemas que venham a ocorrer, para a adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento, e em especial:

e) fornecer e instalar os bens, prestar serviço de garantia e assistência técnica, de acordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários indicados pelo **CRA-BA**;

f) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CRA-BA**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

g) comunicar ao **CRA-BA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CRA-BA** e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade.

i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

j) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

k) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

l) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

m) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) prestar, a todos os componentes fornecidos, garantia integral mínima de 03 (três) anos, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessários à operação normal dos bens. Esse atendimento deverá acontecer sempre que necessário, durante todo o período da garantia, sem custo adicional para o **CRA-BA**;

o) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte, entrega, instalação e serviço de garantia dos bens;

p) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

q) os equipamentos possuem garantia mínima de 03 (três) anos concedida pelo fabricante e as instalações de 03 (três) anos, concedida pela **CONTRATADA**. Em caso do fabricante não propiciar a garantia retrocitada a **CONTRATADA** será diretamente responsável pelo período não coberto;

r) a garantia inclui todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente, necessário a operação normal do objeto, com assistência técnica, obrigatoriamente, na cidade onde serão instalados os equipamentos, conforme Anexo I do Edital;

s) cumprir todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus correspondentes Anexos, que passam a integrar o presente contrato, como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta dos recursos orçamentários referente ao Elemento de Despesa “Máquinas e Equipamentos” nº 6.2.2.1.1.02.02.03.002.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor global estimado desta contratação é de _____, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura/nota fiscal correspondente ao objeto, ofertado pela **CONTRATADA**, onde estão inclusos todos os custos necessários para o fiel cumprimento desta contratação, incluindo os com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**,

incluindo também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, compreendendo ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária creditada em conta corrente até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente ao recebimento definitivo do objeto pelo **CRA/BA**, mediante a apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, ficando condicionado à comprovação da regular situação da **CONTRATADA** perante o INSS e o FGTS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Por ocasião da emissão de nota fiscal/fatura para liquidação, a **CONTRATADA** deverá ali discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal, bem como indicar o código do Fundo da Previdência e Assistência Social - FPAS, se for o caso, além de anexar e encaminhar ao **CRA/BA** a correspondente documentação comprobatória de cada situação particularizada, inclusive quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de pagamento será suspenso se o objeto entregue não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, o que não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Do montante devido à **CONTRATADA** poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CRA/BA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 15 e 19 da Cláusula da Terceira, ou outra obrigação cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15° (décimo quinto) dia;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, ou no descumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a rescisão contratual;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude, inclusive nos sistemas de cadastramento de fornecedores, será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberá recurso ao Presidente do **CRA-BA**, na forma da Lei n° 8.666/1993, art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pela Gerência Executiva do **CRA-BA**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração, podendo também sustar ou rejeitar o fornecimento se em desacordo com este contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n° 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Este contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II, do art.79 da Lei n° 8666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá por termo inicial a data da sua assinatura e, por termo final, o último dia do prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O contrato deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/1993, o que deverá ser providenciado pelo **CRA/BA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Salvador/BA para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Salvador - BA, de XXXX de 2015.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA/BA

Testemunhas: _____

RG:

_____

RG:

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratificamos o TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015**, do Setor Administrativo e Financeiro, Órgão pertencente ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA, CRA-BA, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos de informática A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática 14 (quatorze) desktops, 14 (quatorze) monitores e 02 (duas) impressoras Multifuncionais (copiadora, impressora a laser e scaner colorido), visando atender às necessidades do CRA-BA, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos

Autorizo a abertura do competente processo de licitação.

Dê-se o necessário encaminhamento para a contratação, observada a legislação pertinente.

Salvador/BA, 10 de junho de 2015

Adm. **Waldeck Brandão Uzêda e Silva**
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-BA nº. 3.752

Adm. Roberto Ibrahim Uehbe
Presidente
CRA-BA nº. 4.324